

## PORTARIA N. 04, 29 DE MARÇO DE 2017

### Instaura Processo Administrativo, Constitui Comissão e Nomeia membros para apuração de fatos

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, e considerando que:

1. A conduta da Professora Mariana Carolina Vastag Ribeiro de Oliveira, conforme documentos enviados pela Supervisora Acadêmica, em tese, de abandonar o emprego por mais de 30 (trinta) dias (de 01/02/2017 a 20/03/2017, embora devidamente notificada para retornar às funções) a **configura desrespeito aos artigos 159, incisos I, II, III e X da Lei Municipal 2861/91**, além dos artigos 106, 107, incisos I a IV, VII, XI, XIII, XV, 123 – alínea "c" e 125, incisos I, II, IV e VI, do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 126, do Regimento do IMESA, notadamente a demissão prevista no artigo 482, inciso IV, alíneas "e", "h" e "i", da CLT ; **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Instaurar Processo Administrativo, conforme estabelecido no artigo 127, do Regimento do IMESA, **que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8112/90**, subsidiariamente, e no que não contraria aquela, para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face da Professora Mariana Carolina Vastag Ribeiro de Oliveira e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade, nos termos do Artigo 126 do Regimento do IMESA.

**Artigo 2º** Constituir e designar servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar os fatos acima narrados, a saber:

- a) Carlos Ricardo Fracasso;
- b) Elcio Henrique Alves dos Santos e
- c) Fernanda Ignatti Vollet Asato.

**Artigo 3º** Comunicar que a comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

**Artigo 4º** Determinar que a comissão terá 90 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

**Artigo 5º** Informar que a comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

**Artigo 6º** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2017\04 - Instauração\_Processo\_Mariana.doc\VFEBM